



PREFEITURA DE
**São José do Vale
do Rio Preto**
JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Processo Administrativo nº 5108/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES

REGISTRO DE PREÇOS
MENOR VALOR UNITÁRIO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 05/08/2026 às 15:00h ao dia 18/08/2026 às 09:30h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As 09:30h do dia 18 de agosto de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

As 10:00h do dia 18 de agosto de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA:
Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitações



O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através do(a) agente de Contratações, designado(a) através da Portaria G.P. nº 16, publicado em Diário Oficial Municipal dia 09 de janeiro de 2026, edição nº 3675, em conformidade com o processo administrativo nº 5108/2025, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA REGISTRO DE PREÇO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.847 de 12 de junho de 2024, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 148.445,84 (Cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II deste Edital.
- 2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 2.2.1. Programas de Trabalhos nºs: 3004. 10.122.0020.2034 (Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde); 3004.10.302.0020.2105 (Manutenção Ambulatorial); 3004.10.305.0020.2103 (Manutenção da Vigilância em Saúde); 3004.10.301.0020.2104 (Manutenção da Atenção Básica) e 3004.10.302.0020.2086 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha). 2002.04.122.0020.2.006 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO); 2004.12.361.0020.2.017 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO) E, 2004.12.361.0156.2.029 (MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL), 3008.08.122.0110.1030 (Benefícios, Projetos e Programas Sociais); 3005.08.245.0110.1031 (PSB - Estadual); 3005.08.245.0110.1074 (PSE - Estadual); 3005.08.122.0110.2055 (Manutenção das Atividades da Secretaria e Fundo de Assistência Social).

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para



obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - C.** Abrir as propostas de preços;
 - D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - H.** Declarar o vencedor;
 - I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - J.** Elaborar a ata da sessão;
 - K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico



www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL”, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
 - A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
 - a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
 - b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.6. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):
 - 4.7.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.7.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
 - 4.7.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
 - 4.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
 - 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a



inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO, QUANDO SOLICITADO NO ITEM 9 DESTA EDITAL)

5.1.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

5.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.1.** licitante poderá, UMA ÚNICA VEZ POR ITEM/LOTE, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do LOTE.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Considerando o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** O Critério de julgamento será o de menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 7.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
- “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.



- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via chat, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.



9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva, bem como da indicação e documentos de administrador(es) da empresa.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.8.5. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro).**
- 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- 9.8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.9. DECLARAÇÕES

- 9.9.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:



OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.10.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 9.10.2.** A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);



9.10.2.1. Fica dispensada a apresentação da certidão do cartório distribuidor quando a própria certidão de item 9.11.1 indicar abranger a sede do licitante ou contiver expressamente a informação acerca dos cartórios distribuidores competentes.

OBS.:

- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.11. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.
- 14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VALIDADE

- 15.1.** A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação das Secretarias e setores demandantes, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 15.2.** Os itens deverão ser entregues na data programada e no endereço indicado pelas Secretarias e setores demandantes, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
- 15.2.1.** A entrega será efetuada conforme item 4 do Termo de Referência.
- 15.3.** Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 15.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 15.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



conforme termo de referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 15.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1.** Os preços registrados poderão ser alterados, por acordo entre as partes, após a assinatura da ata, no caso de ficar provado o aumento do preço do produto no caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que o preço a ser alterado seja o mais vantajoso.
- 16.2.** O pedido de alteração do preço registrado deverá ser protocolado através do sistema de protocolo online, disponível do link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, devendo o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 16.3.** O prazo para o pedido de alteração de preço é de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;



- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 20.4.1.1. *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*
 - 20.4.2. Quando der causa à inexecução parcial da entrega do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 20.4.3. Quando der causa à inexecução parcial da entrega do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 20.4.4. Quando der causa à inexecução total da entrega do objeto, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;



- 20.4.5.** Quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 20.4.6.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.7.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.4.8.** Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º da Lei 14.133/2021.
- 20.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.16.** O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 21.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.
- 21.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.sjvriopreto.rj.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.11.2.** ANEXO II - Relação dos Objetos;
- 22.11.3.** ANEXO III - Modelo de proposta;
- 22.11.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
- 22.11.5.** ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.11.6.** ANEXO VI - Minuta de Contrato.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de agosto de 2026

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Tipo de Objeto — Descrição do bem/serviço

Trata-se da aquisição de água mineral envasada em garrafão de 20 litros e vasilhames para armazenamento e distribuição. O objeto da contratação é classificado como material de consumo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das unidades administrativas do município. O fornecimento inclui a substituição do comodato com a entrega de vasilhames vazios, garantindo a continuidade do serviço de distribuição de água potável.

2. Necessidade do Item

A presente demanda surgiu da necessidade de abastecimento de água mineral em garrafão de 20 litros e vasilhames para armazenamento e distribuição, em atendimento às diversas unidades administrativas do município. O levantamento de quantidades foi formalizado através de ofício circular encaminhado pela Divisão de Logística e Adesões Públicas, no âmbito do processo 1540/2026, com respostas consolidadas a partir dos processos: 5108/2025 (Divisão de Almoxarifado), 1563/2026 (Secretaria de Agricultura), 1540/2026 (Secretaria de Obras e Turismo), 5357/2026 (Secretaria de Ação Social — CRAS) e 5418/2026 (Secretaria de Educação). O objetivo da contratação é a substituição do processo 5753/2024, cuja vigência se encerra em 12 de julho de 2026.

3. Fundamentação da Necessidade

A aquisição de água mineral e vasilhames é essencial para o funcionamento adequado das unidades administrativas, garantindo o acesso a água potável para servidores e usuários dos serviços públicos. Trata-se de insumo de uso cotidiano, indispensável para a manutenção da higiene, da saúde e da produtividade no ambiente de trabalho. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades operacionais das secretarias envolvidas, incluindo escolas municipais, hospitais e unidades de saúde.

3.1 Descrição detalhada das necessidades encontradas

As unidades administrativas demandantes — Almoxarifado, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde e Hospital, Secretaria de Obras, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Turismo e Secretaria de Educação que necessitam de água mineral para consumo e vasilhames para armazenamento e distribuição. A demanda consolidada é de 10.426 unidades de água mineral em garrafão de 20 litros e 222 vasilhames. A contratação é necessária para suprir a demanda operacional contínua, evitando interrupções no abastecimento e garantindo a regularidade dos serviços prestados ao público.

3.2 Explicação adicional

O levantamento das quantidades está baseado no ofício circular encaminhado pela Divisão de Logística e Adesões Públicas, com respostas consolidadas de todas as unidades demandantes. A metodologia utilizada garante que a aquisição atenda às necessidades reais identificadas, assegurando a adequação entre a oferta e a demanda, além de promover a eficiência no uso dos recursos públicos.

3.3 Tipo de objeto a ser contratado

O objeto da presente contratação é a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e vasilhames para armazenamento. Trata-se de material de consumo essencial, cujo fornecimento será



realizado de forma parcelada, conforme a demanda operacional das unidades administrativas envolvidas.

3.4 Plano de Compras Anual

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, devidamente lançado no site da Prefeitura. A inclusão no plano demonstra a conformidade com as diretrizes de transparência, planejamento e eficiência no uso dos recursos públicos.

4. Relação de Itens

A presente contratação envolve a aquisição dos seguintes itens:

- **Item 1:** Água mineral envasada em garrafão de 20 litros — 10.426 unidades
- **Item 2:** Vasilhame para água mineral (comodato) — 222 unidades

Os itens destinam-se ao atendimento das seguintes unidades administrativas:

- Divisão de Almoxarifado (Processo 5108/2025)
- Secretaria de Agricultura (Processo 1563/2026)
- Secretaria de Saúde Hospital Poços (Processo 2221/2026)
- Secretaria de Obras (Processo 1540/2026)
- Secretaria de Ação Social — CRAS (Processo 5357/2026)
- Secretaria de Turismo (Processo 1540/2026)
- Secretaria de Educação (Processo 5418/2026)

4.1 Estimativa das quantidades

Nº	Descrição	Almoxarifado Processo 5108/25	Agricultura Processo 1563/26	Saúde Processo 2221/26	Ação Social - Cras Processo 5357/26	Obras Processo 1540/26	Turismo Processo 1540/26	Educação Processo 5418/26	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PRESSÃO, MATERIAL ATÓXICO, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, RESISTENTES, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RANHURAS E OU AMASSADOS E COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) NA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO BEM COMO INFORMAÇÕES DO VASILHAME DEVIDAMENTE GRAVADAS.	2500	3500	2856	150	312	208	900	10426
2	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL (SOMENTE O VASILHAME), DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, FECHAMENTO COM TAMPA DE PRESSÃO, MATERIAL ATÓXICO, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, RESISTENTES, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RANHURAS E OU AMASSADOS, LIMPOS E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES QUANDO DA EFETIVA ENTREGA	50	50	47	5		20	50	222

4.2 Memória de Cálculo

Mudança de Paradigma Administrativo

4.3 Transição de Modelo: Centralização → Descentralização Operacional

Situação anterior:

Todas as secretarias solicitavam através da Divisão de Almoxarifado (modelo centralizado).

Situação atual:

Cada secretaria vai passar a solicitar sua própria aquisição (modelo descentralizado).

Objetivo: melhor organização, eficiência operacional e desafogo da Divisão de Almoxarifado.

Implicação processual: Esta mudança justifica a necessidade de múltiplos processos licitatórios paralelos ou de um registro de preços único com chamadas descentralizadas, conforme a estratégia adotada. No caso presente, o modelo é de Pregão Eletrônico para Registro de Preços centralizado, permitindo que cada secretaria realize chamadas conforme sua demanda operacional.



4.4 Análise Setorial da Demanda — Fundamentos Operacionais

- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPANSÃO ECONÔMICA Responsável: DANIELA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA

Contexto Operacional

A Secretaria de Agricultura gerencia o Refeitório Municipal, que funciona como infraestrutura compartilhada de alimentação coletiva. Este refeitório atende servidores de múltiplas secretarias.

O consumo é contínuo, ocorrendo diariamente (segunda a sexta-feira, mínimo) durante os períodos de refeição (café da manhã, almoço, café da tarde).

A água mineral é insumo essencial para:

- ✓ Hidratação de servidores durante jornada de trabalho (especialmente em atividades de campo, sob exposição solar)
- ✓ Preparação de alimentos (higiene, limpeza de utensílios)
- ✓ Limpeza e higiene das instalações do refeitório
- ✓ Atendimento a visitantes e público que frequenta o refeitório

Considerando a natureza essencial do insumo, a aquisição proposta de 3.500 galões de água mineral constitui medida estratégica para garantir a segurança hídrica da repartição. A definição do montante visa atender às oscilações da demanda institucional, assegurando que o fluxo de suprimentos seja eficiente em períodos de maior consumo, mantendo o padrão de atendimento aos servidores e usuários do serviço público sem interrupções operacionais.

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Responsável: INÁ APARECIDA FARACO PACHECO FRÓES

Contexto Operacional

A Secretaria de Educação gerencia rede de escolas municipais que atendem alunos (educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos), servidores (professores, pessoal administrativo, pessoal de apoio) e visitantes (pais, responsáveis, comunidade).

Padrão de Consumo

O consumo é contínuo, ocorrendo diariamente durante o expediente escolar (segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar). Há redução em períodos de recesso (férias, recessos escolares) e distribuição geográfica em múltiplas escolas.

Nota Adicional

A Divisão de Nutrição Escolar / Secretaria Municipal de Educação, por meio do Processo de resposta 5418/26, manifestou interesse em participar do processo licitatório para aquisição de água mineral e garrações, considerando a necessidade de manutenção de reserva estratégica para atendimento às unidades escolares municipais em eventuais situações de falta de água.

A demanda visa assegurar condições adequadas ao consumo humano, ao preparo da alimentação escolar e à continuidade das atividades escolares e administrativas, resguardando a prestação de serviços essenciais em conformidade com as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis ao ambiente escolar.

Ressalta-se, ainda, que o quantitativo solicitado também atenderá a demanda da própria Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para melhor organização da distribuição e para o desfogamento do almoxarifado municipal.

- SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável: CLAUDIA JUCÁ DA SILVA

Contexto Operacional

A Secretaria de Saúde gerencia rede de unidades de saúde que atendem público em geral (usuários do SUS), servidores (médicos, enfermeiros, pessoal administrativo, pessoal de apoio) e pacientes internados.



Unidades Demandantes e Suas Especificidades

Secretaria Administrativa de Saúde: Gestão administrativa, marcação de consultas, atendimento ao público. Consumo moderado a elevado (atendimento contínuo ao público). Necessidade de água para oferecer ao público em espera e hidratação de servidores.

CAPS (Centro de Atenção Psicossocial): Atendimento em saúde mental, acompanhamento de usuários com transtornos mentais. Consumo moderado (atendimento contínuo, público específico). Água essencial para hidratação de usuários e servidores, fundamental para ambiente terapêutico.

Policlínica: Atendimento ambulatorial especializado (consultas, procedimentos). Consumo elevado (atendimento contínuo, múltiplos especialistas). Água para hidratação de pacientes em espera, servidores e procedimentos.

Postos de Saúde (Rede Básica): Atendimento primário, vacinação, consultas básicas, atendimento comunitário. Consumo variável (conforme demanda comunitária). Água para hidratação de usuários, servidores e procedimentos.

Central de Regulação: Coordenação de atendimentos, marcação de consultas especializadas, regulação de leitos. Consumo moderado (atendimento interno). Água para hidratação de servidores em atividade contínua.

Secretaria de Fisioterapia: Atendimento em fisioterapia, reabilitação. Consumo moderado (atendimento contínuo). Água para hidratação de pacientes, servidores e higiene.

Farmácia Municipal: Distribuição de medicamentos, atendimento farmacêutico. Consumo moderado (atendimento contínuo). Água para hidratação de usuários em espera e servidores.

Refeitório do Hospital: Alimentação de servidores e pacientes internados. Consumo elevado (preparação de alimentos, higiene). Água para preparação de alimentos, limpeza e hidratação.

Demanda Hospitalar Geral: Atendimento hospitalar (internação, emergência, UTI). Consumo elevado (atendimento 24h, múltiplos setores). Água para hidratação de pacientes, servidores, procedimentos e limpeza.

Padrão de Consumo Consolidado

O consumo é contínuo, elevado e crítico, ocorrendo diariamente 24 horas (hospital funciona 24h; demais unidades conforme horário de funcionamento). A sazonalidade é mínima (demanda de saúde é contínua) e a distribuição é geográfica em múltiplas unidades.

Processo Licitatório para Aquisição de Água Mineral - Galões 20 litros									
ADM SMS	CAPS	POLICLINICA	PSF's	CENTRAL REGULAÇÃO	FISIO	FARMÁCIA MUNICIPAL	HMST	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
20	25	10	38	5	8	2	130	238	2.856
Garrações (vasilhame) HMST = 12 unidades / SMS = 35 unidades / Total = 47 unidades									

● SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável: CLEUSA DA COSTA FURTADO

Contexto Operacional

O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) é unidade de referência que atende famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças e adolescentes (programas de proteção, educação),



idosos (programas de proteção, convivência), pessoas com deficiência (programas de inclusão) e acompanhantes (familiares, responsáveis).

Padrão de Consumo

O consumo é contínuo, moderado e previsível, ocorrendo diariamente (segunda a sexta-feira, conforme horário de funcionamento 08h às 17h). A sazonalidade é mínima (demanda de assistência social é contínua).

Quantitativo específico: 150 unidades de galões, é para uma demanda de 12 meses.

Quantitativos informados:

- 5 vasilhames para reposição
- 150 galões para consumo anual

Cálculo mensal estimado:

- $150 \text{ galões} \div 12 \text{ meses} = 12,5 \text{ galões/mês}$

Redação sugerida para a memória de cálculo:

A Secretaria de Ação Social – CRAS, por meio do Processo de resposta 5357/26, encaminhou demanda de 5 vasilhames para reposição e 150 galões de água mineral para atendimento no período de 12 meses. Considerando a distribuição anual da demanda, obtém-se a média estimada de 12,5 galões por mês, admitindo-se eventual ampliação em períodos de sazonalidade, em razão do aumento pontual de atendimentos e atividades desenvolvidas pela unidade.

● SECRETARIA DE OBRAS

Responsável: PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO

Contexto Operacional

A Secretaria de Obras gerencia equipes (fiscalização, coordenação), equipes técnicas, equipes de campo (canteiros de obra, execução de projetos) e pessoal administrativo.

O consumo é contínuo, elevado ocorrendo durante expediente comercial e atividades de campo. Há sazonalidade elevada em períodos de atividades intensas (obras emergenciais, períodos de chuva, períodos secos).

Processo de resposta 1540/26

Quantitativo informado:

- 312 galões para 12 meses

Cálculo mensal estimado:

- $312 \text{ galões} \div 12 \text{ meses} = 26 \text{ galões/mês}$

Redação sugerida para a memória de cálculo:

A Secretaria de Obras, por meio do Processo de resposta 1540/26, encaminhou demanda de 312 galões de água mineral para atendimento no período de 12 meses. A divisão do quantitativo anual resulta em média estimada de 26 galões por mês, destinada ao suporte das atividades administrativas e operacionais da secretaria.

● SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE

Responsável: LUCAS DUARTE RABELLO

Contexto Operacional

A Secretaria gerencia eventos esportivos (competições, torneios, atividades), eventos culturais (shows, apresentações, festivais), programas de juventude (atividades, capacitação) e infraestrutura de esportes (ginásios, campos, piscinas).

Padrão de Consumo

O consumo é variável, conforme calendário de eventos, ocorrendo conforme calendário de eventos esportivos e culturais. A sazonalidade é muito elevada (períodos de eventos intensos vs. períodos de baixa atividade) e a quantidade de público é variável (pequenos eventos vs. grandes eventos).

Processo de resposta 1540/26

Quantitativos informados:

- 20 vasilhames
- 208 galões para 12 meses

Cálculo mensal estimado:

- $208 \text{ galões} \div 12 \text{ meses} = 17,33 \text{ galões/mês}$

Justificativa técnica sugerida:

A Secretaria de Turismo, por meio do Processo de resposta 1540/26, encaminhou demanda de 20 vasilhames e 208 galões de água mineral para atendimento no período de 12 meses. Embora a média aritmética corresponda a 17,33 galões por mês, a demanda da unidade não se apresenta de forma linear, pois varia de acordo com a realização de eventos, shows, exposições, jogos, campeonatos, feiras e demais ações institucionais voltadas ao público.

Nessa linha, o consumo sofre oscilações conforme o porte do evento, o número estimado de participantes, o público-alvo atendido e o calendário turístico e cultural do Município, não existindo possibilidade de previsão exata e uniforme da utilização mensal, razão pela qual o quantitativo anual deve ser considerado de forma global, a fim de resguardar o adequado atendimento das demandas sazonais da secretaria.

● DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Responsável: SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS

Contexto Operacional

A Divisão de Almojarifado gerencia o processo anterior (5753/2024), prorrogado por 1 ano, com término previsto para 12 de julho de 2026. Faltam aproximadamente 30 dias para término da vigência e o estoque já está acabando.

Justificativa Operacional

A Divisão solicitou alteração de quantidade baseada em atendimentos anteriores, considerando:

- ✓ Consumo histórico (dados do processo anterior)
- ✓ Previsão de abastecimentos (necessidade de manter estoque mínimo)
- ✓ Gestão de itens atualizada (controle de consumo real)
- ✓ Urgência relativa (estoque acabando, necessidade de reposição antes do término do contrato anterior)
- ✓ Padrão de Consumo

O consumo é contínuo, elevado e crítico, ocorrendo diariamente conforme demanda de todas as secretarias. A sazonalidade interfere diretamente na demanda.

A Divisão de Almojarifado apresenta o seguinte histórico de estimativa em contratações:

- Exercício de 2022 – Pregão 036/22, Processo 6232/22:



- 6.600 galões de água mineral
- 100 vasilhames
- Exercício de 2024 – Pregão 030/24, Processo 5753/24:
 - 3.500 galões de água mineral
 - 60 vasilhames
- Exercício de 2025 – Ata 214/24 prorrogada:
 - mantido o quantitativo de 3.500 galões de água mineral
 - mantido o quantitativo de 60 vasilhames

Observação técnica: verifica-se que, após o quantitativo mais elevado de 2022, a Administração passou a operar, em 2024 e 2025, com o parâmetro de 3.500 galões e 60 vasilhames, quantitativo que se mostrou insuficiente para o atendimento da Divisão de Almoxarifado no período, considerando que foi necessário realizar aditivos de quantidades nos contratos administrativos.

Quantidades Solicitadas em anos anteriores

	2026 Atual Licitação	2025 Pregão 030-24 P.5753/24 Ata 214/24 Prorrogada	2024 Pregão 030-24 P.5753/24	2022 Pregão 036-22 P.6232/22
Galão de água 20 litros	10426	3500	3500	6600
Vasilhame de 20 litros	222	60	60	100

5. Requisitos da Contratação

Os itens objeto da presente contratação devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Padrão mínimo de qualidade:** Água mineral potável; vasilhames em bom estado de conservação, com capacidade para 20 litros.
- **Adequação técnica:** Garrafões de 20 litros em material resistente e higiênico; vasilhames com tampa e estrutura segura.
- **Conformidade com normas:** Conformidade com normas técnicas aplicáveis, como ABNT e legislação sanitária.
- **Condições de fornecimento:** Entrega parcelada, conforme demanda das unidades administrativas.
- **Segurança:** Embalagens seguras, com selo de higiene e garantia de potabilidade.
- **Durabilidade:** Garrafões resistentes a impactos e uso contínuo.
- **Eficiência:** Logística de entrega eficiente, com prazo máximo de 24 horas após a solicitação.
- **Atendimento às necessidades da Administração:** Fornecimento regular e contínuo, com substituição do comodato mediante entrega de vasilhames vazios.

6. Levantamento de mercado

6.1 Produção pelo próprio Município



A produção de água mineral em garrações de 20 litros e vasilhames pelo próprio Município apresenta algumas vantagens, como maior controle direto sobre a qualidade e o alinhamento imediato às necessidades internas. No entanto, essa alternativa exige investimento em infraestrutura (envasadora, equipamentos de refrigeração, insumos), custos com pessoal especializado e logística de distribuição. Além disso, a operação demanda de capacidade técnica e sanitário, o que pode representar risco de baixa escala ou de incapacidade operacional. Considerando os custos iniciais elevados e a complexidade técnica, essa alternativa não é viável no contexto da presente demanda.

6.2 Compra direta centralizada com pronta entrega por licitação para registro de preços na modalidade pregão eletrônico

A compra direta centralizada por meio de pregão eletrônico para registro de preços é a solução mais adequada para a aquisição de água mineral e vasilhames. Essa modalidade promove a redução de custos administrativos, maior padronização do fornecimento, ganho de escala e centralização do planejamento. A contratação por meio de registro de preços permite a realização de chamadas conforme a necessidade operacional, garantindo previsibilidade e eficiência no abastecimento. A transparência do processo licitatório e a ampla participação de fornecedores asseguram competitividade e melhores condições de preço e qualidade. A única desvantagem potencial é a limitação do município quanto ao armazenamento e à logística interna, que, no entanto, pode ser mitigada com fornecedores próximos e com capacidade de entrega eficiente.

6.3 Adesão a ata de registro de preços

A adesão a ata de registro de preços pode ser uma alternativa viável, especialmente se houver atas já existentes com condições favoráveis. A vantagem principal é a economia de tempo e recursos administrativos, já que a pesquisa de preços já foi realizada e os fornecedores já foram selecionados. No entanto, essa alternativa apresenta desvantagens, como a dependência de terceiros para a gestão da ata, a possível menor flexibilidade nas condições de fornecimento e o risco de indisponibilidade de produtos ou fornecedores. Além disso, a adesão a atas de outros entes públicos pode não garantir a adequação às necessidades específicas do município.

6.4 Terceirização parcial dos serviços mediante contrato com empresa especializada, incluindo o fornecimento dos materiais sob demanda

A terceirização parcial pode ser uma alternativa interessante, especialmente se houver necessidade de serviços agregados, como a logística de entrega e a reposição contínua. A vantagem é a transferência de responsabilidade pelo armazenamento e pela distribuição, garantindo um fornecimento contínuo e eficiente. No entanto, essa alternativa pode apresentar custos mais elevados e menor controle direto sobre a qualidade dos produtos. Além disso, a dependência de terceiros pode representar risco operacional, especialmente em situações de crise ou de interrupção no serviço.

6.5 Dispensa

A dispensa de licitação pode ser uma alternativa em situações específicas, como a aquisição de produtos de pequeno valor ou em caráter emergencial. A vantagem é a celeridade no processo e a redução de custos administrativos. No entanto, essa alternativa apresenta riscos de falta de competitividade, superfaturamento e menor transparência. Além disso, a dispensa pode ser questionada juridicamente e não é adequada para aquisições de longo prazo ou de alto valor, como a presente demanda.

6.6 Concorrência



A concorrência é uma modalidade licitatória que permite a ampla participação de fornecedores, promovendo a maior competitividade e transparência. No entanto, o processo é mais longo e custoso, com complexidade administrativa elevada. A concorrência pode não ser a melhor opção para a presente demanda, dada a necessidade de agilidade e a natureza do objeto, que permite a realização de chamadas conforme a necessidade operacional.

6.7 Credenciamento

O credenciamento é uma alternativa viável para demandas variáveis e descentralizadas, permitindo a flexibilidade de contratação com múltiplos fornecedores. A vantagem é a adaptabilidade a mudanças na demanda e a possibilidade de escolha de fornecedores locais. No entanto, a gestão do credenciamento pode ser complexa, com risco de fragmentação de compras e dificuldade de controle de preços. Além disso, a falta de padronização pode dificultar a gestão do abastecimento.

Conclusão do levantamento de mercado:

A análise comparativa das alternativas de contratação aponta para a modalidade de pregão eletrônico para registro de preços como a mais adequada para o caso concreto. Essa modalidade atende aos critérios de economicidade, transparência, competitividade e eficiência administrativa, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração.

7. Vedação de Contratação de Marca ou Produto

Não haverá vedação de marca ou produto específico, garantindo ampla competitividade e isonomia entre os fornecedores. Serão aceitos todos os produtos que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8. Exigência de Amostra

Não será exigida amostra. A natureza do objeto (água mineral e vasilhames) e a consolidação das demandas das unidades administrativas permitem a contratação sem necessidade de amostra prévia, desde que o fornecedor atenda aos requisitos de qualidade e conformidade especificados.

9. Modelo de Execução do Objeto

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação das unidades administrativas demandantes. O prazo mínimo de entrega é de 24 horas, nos ambientes administrativos, de segunda a sábado, das 08 às 17 horas. O fornecimento inclui a substituição do comodato com fornecimento do vasilhame vazio. Cada ficará como responsável por coordenar a contratação e acompanhará a execução dos contratos.

10. Prazo de Validade das Propostas e Critérios de Aceitação

10.1 Prazo de validade das propostas

O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

10.2 Critérios de aceitação

As propostas serão aceitas quando atenderem aos seguintes critérios:

- Conformidade com a descrição do objeto;
- Atendimento integral às especificações técnicas;
- Compatibilidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;



- Qualidade mínima esperada (água mineral potável, conforme normas de potabilidade vigentes);
- Regularidade da entrega (prazo mínimo de 24 horas);
- Verificação pela unidade competente (Divisão de Logística e Adesões Públicas).

11. Pesquisa de preços



Pesquisa de preços realizada pela Divisão de Logística e Adesões Públicas

CNPJ: 32.001.836/0001-05 Responsável: Everton Ferreira Machado Matrícula: 2877 Telefone: (24) 99814-9165
Departamento: Divisão de Logística e Adesões Públicas

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos
75%	Inexequível: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Água mineral sem gás envasada em garrafão de 20 litros, material polipropileno, fechamento com tampa de pressão, material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e ou amassad	R\$ 13,46	R\$ 13,95	1,58	11,76	Média	R\$ 11,00	R\$ 13,46	R\$ 13,95
2	Garrafão para água mineral (somente o vasilhame), de polipropileno com capacidade de 20 litros, fechamento com tampa de pressão, material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhu	R\$ 36,54	R\$ 36,01	2,03	5,56	Média	R\$ 34,76	R\$ 36,54	R\$ 36,01

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Água mineral sem gás envasada em garrafão de 20 litros, material polipropileno, fechamento com tampa de pressão, material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e ou amassados e com validade mínimo de 10 (dez) meses na data da entrega. Deverá possuir rótulo com informações do produto bem como informações do vasilhame devidamente gravadas.	un	10426,00	FUNDEC - FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA, CIENCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLITICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS / 928049 - MRJ-FUNDAÇÃO APOIO ESC.T.C.T.E.L.C.P. SOCIAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AQUI TEM COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 11,00	R\$ 13,46	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAIS / 929818 - CAMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	FREITAS E PORTO PARTICIPACOES LTDA UF endereço: RJ	---	R\$ 12,90		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ / 930930 - CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	JB MAGALHAES - COMERCIO E SERVICOS	Microempresa	R\$ 14,00		VÁLIDO	





Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI / 930086 - MRJ- CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	BAR E MERCEARIA MUQUECA LTDA	---	R\$ 15,00	R\$ 36,54	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VALENCA / 985921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA - RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	L R NEVES DISTRIBUIDORA DE GAS	Micro Empresa	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IGUAABA GRANDE / 980774 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAABA GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	J M FERNANDES DISTRIBUIDORA	---	R\$ 14,60		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI / 985805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	FREITAS E PORTO PARTICIPACOES LTDA UF endereço: RJ	---	R\$ 13,90		VÁLIDO	
				MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO / 200043 - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. K. R. CELESTE CONSTRUcoes LTDA	Micro Empresa	R\$ 11,30		VÁLIDO	
2	Garrafão para água mineral (somente o vasilhame), de polipropileno com capacidade de 20 litros, fechamento com tampa de pressão, material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e ou amassados, limpos e apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses quando da efetiva entrega.	un	222,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ORIXIMINA / 1570 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R. A. A. FERREIRA LTDA	Microempresa	R\$ 35,05	R\$ 36,54	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TEIXEIRAS / 00 - Prefeitura Municipal de Teixeira	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLAUDIO FARIA FIALHO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 37,44		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IVATE / 95640553000115 - UNIDADE ADMINISTRATIVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SJ BARREIRA SUPERMERCADOS LTDA	---	R\$ 36,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI / 0 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 34,76		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Disk Água Mineral Hydrate Brasília DF	---	R\$ 35,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 39,99		VÁLIDO	





Pesquisa de preços realizada pela Divisão de Logística e Adesões Públicas

CNPJ: 32.001.836/0001-05 Responsável: **Everton Ferreira Machado** Matrícula: 2877 Telefone: (24) 99814-9165
Departamento: **Divisão de Logística e Adesões Públicas**

Relatório Resumido de Cotação: 50/26-APL = P.5108/25 - Abertura de Processo Licitatório (Galão de água e vasilhame)

Pesquisa realizada entre 21/04/2026 20:33:51 e 24/05/2026 07:10:39

Relatório gerado no dia 09/06/2026 12:12:42 (IP: 168.205.102.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Água mineral sem gás envasada em garrafão de 20 litros, material polipropileno, fechamento com tampa de pressão, material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e ou amassad	8	10.426 Unidades	R\$ 13,46 (un)	-	R\$ 13,46	94,5%	R\$ 140.333,96
2) Garrafão para água mineral (somente o vasilhame), de polipropileno com capacidade de 20 litros, fechamento com tampa de pressão, material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhu	6	222 Unidades	R\$ 36,54 (un)	-	R\$ 36,54	5,5%	R\$ 8.111,88

Valor Global: R\$ 148.445,84

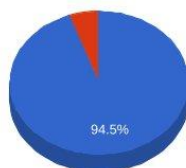


Relatório gerado no dia 09/06/2026 12:12:42 (IP: 168.205.102.154)
Código Validação: xuw6SWUw%2fmqfeCAO7JxgFIR3L1YihdeCAXXT%25bStzXNDBOfiMy%25bzdq%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xuw6SWUw%252fmqfeCAO7JxgFIR3L1YihdeCAXXT%252bStzXNDBOfiMy%252bzdq%253d%253d> 1 / 2



Valor do item em relação ao total

- 1) Água mineral...
- 2) Garrafão para...



Assinatura
Everton Ferreira Machado 09/06/2026



Relatório gerado no dia 09/06/2026 12:12:42 (IP: 168.205.102.154)
Código Validação: xuw6SWUw%2fmqfejCAO7JxgFIR3L1YlhdeCAXXT%2bStzXNDBOfiMy%2bzdq%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xuw6SWUw%252fmqfejCAO7JxgFIR3L1YlhdeCAXXT%252bStzXNDBOfiMy%252bzdq%253d%253d>



Nº	Descrição	Almoxarifado Processo 5108/25	Agricultura Processo 1563/26	Saúde Processo 2221/26	Ação Social - Cras Processo 5357/26	Obras Processo 1540/26	Turismo Processo 1540/26	Educação Processo 5418/26	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PRESSÃO, MATERIAL ATÓXICO, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, RESISTENTES, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RANHURAS E OU AMASSADOS E COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) NA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO BEM COMO INFORMAÇÕES DO VASILHAME DEVIDAMENTE GRAVADAS.	2500	3500	2856	150	312	208	900	10426	13,46	R\$ 140.333,96
2	GARRAÇÃO PARA ÁGUA MINERAL (SOMENTE O VASILHAME), DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, FECHAMENTO COM TAMPA DE PRESSÃO, MATERIAL ATÓXICO, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, RESISTENTES, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RANHURAS E OU AMASSADOS, LIMPOS E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES QUANDO DA EFETIVA ENTREGA	50	50	47	5		20	50	222	36,54	R\$ 8.111,88



A pesquisa de preços foi realizada utilizando a plataforma Banco de Preços, onde foram pesquisados conforme o artigo 23 da lei 14133/2021, as aquisições similares realizadas por outros entes públicos e pesquisas em mídias especializadas, no intuito de verificar o preço de mercado para os itens.

Informo que o método utilizado para a definição dos preços de referência foi o da Média Saneada das propostas finais, conforme metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cujo arquivo pode ser acessado no endereço eletrônico <https://arquivos.bancodeprecos.com.br/files/MapaComparativo/Informativo/11587-35816-2-PB.pdf>.

Justificativa da adoção da metodologia:

A Média Saneada revela-se a melhor opção para descrever os preços de mercado, pois permite a exclusão objetiva de valores atípicos (preços excessivamente elevados ou inexequíveis), que distorcem a representatividade da amostra. Diferentemente de métodos simples como a média aritmética ou o menor preço, que podem ser influenciados por outliers isolados, essa técnica garante um valor estimado alinhado à realidade mercadológica majoritária, promovendo equilíbrio, transparência e economicidade na licitação. Sua aplicação resulta em uma cesta de preços homogênea e confiável, evitando superfaturamentos, o que atende aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Principais particularidades da metodologia:

Cálculo em etapas iterativas: Inicialmente, computa-se a média geral de todos os preços pesquisados. Em seguida, define-se um intervalo de validade ($\pm 25\%$ da média geral), excluindo-se os valores fora desse limite. Por fim, aplica-se a nova média aritmética apenas aos preços remanescentes, garantindo homogeneidade.

Variante TCU: Utiliza o Coeficiente de Variação ($CV < 25\%$) como critério de homogeneidade, eliminando extremos com base na média $\pm$ desvio padrão, até atingir equilíbrio estatístico.

Tais particularidades conferem robustez e critério objetivo à pesquisa, com todos os preços originais documentados nos relatórios para fins de transparência e auditoria. Diante do exposto, a pesquisa de preços realizada com base na Média Saneada constitui a metodologia mais adequada por fornecer um preço de referência mais representativo do mercado.

12. Estimativa do preço da contratação

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 148.445,84** (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada e consolidação das demandas das unidades administrativas envolvidas. Este valor foi estabelecido com base na metodologia da Média Saneada, garantindo alinhamento com os preços praticados no mercado e conformidade com os princípios de economicidade e eficiência administrativa.

13. Metodologia para definição da melhor solução de contratação

A análise comparativa das alternativas de contratação, considerando os critérios de economicidade, transparência, competitividade, eficiência administrativa e conformidade legal, aponta para a **licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços** como a solução mais adequada para o caso concreto.

Esta modalidade atende aos seguintes critérios comparativos:



Economicidade: O pregão eletrônico, através da ampla participação de fornecedores e da dinâmica competitiva, promove redução de custos e melhor aproveitamento de recursos públicos. O registro de preços permite contratações conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando o fluxo de caixa.

Transparência: O pregão eletrônico é realizado em plataforma eletrônica pública, garantindo transparência total do processo, rastreabilidade de todas as propostas e conformidade com os princípios de publicidade e impessoalidade.

Competitividade: A modalidade permite ampla participação de fornecedores, estimulando a concorrência e resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

Eficiência administrativa: O registro de preços centraliza a aquisição, reduzindo custos administrativos e permitindo que as unidades demandantes (Almoxarifado, Secretarias de Agricultura, Saúde, Obras, Ação Social, Turismo e Educação) realizem contratações conforme suas necessidades operacionais, sem necessidade de novos processos licitatórios.

Conformidade legal: A solução está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e atende aos requisitos de planejamento, uma vez que a aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.

Conclusão:

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a solução mais vantajosa, adequada e eficiente para atender à demanda de água mineral e vasilhames, garantindo melhor custo-benefício, transparência total do processo e conformidade com as diretrizes de governança administrativa pública.

14. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Dela Decorrentes

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação aplicável. Durante esse período, poderão ser formalizadas contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva ata. Os contratos eventualmente firmados com fundamento na ata terão vigência de 6 (seis) meses, definida no instrumento contratual correspondente, observadas a natureza do objeto e as disposições legais pertinentes.

15. Justificativa para parcelamento

15.1 Análise da possibilidade de parcelamento da contratação

A contratação de água mineral e vasilhames admite parcelamento sem prejuízo à economicidade, à padronização e ao resultado administrativo. O parcelamento é compatível com a natureza do objeto e com as necessidades operacionais das unidades administrativas demandantes.

15.2 Caracterização dos itens da contratação: itens divisíveis

Os itens apresentam divisibilidade material e funcional. A água mineral em garrações de 20 litros e os vasilhames podem ser fornecidos em quantidades variáveis, conforme a demanda de cada unidade administrativa, sem comprometimento da qualidade, padronização ou eficiência do fornecimento.

15.3 Justificativa para o parcelamento do objeto

O parcelamento da contratação é recomendável pelos seguintes motivos: ampliação da competitividade, uma vez que fornecedores de menor porte podem participar de lotes específicos;



melhor gestão do fornecimento, permitindo que cada unidade administrativa receba os produtos conforme sua demanda operacional real; adequação ao consumo por demanda, evitando desperdícios e otimizando o armazenamento; flexibilidade administrativa, permitindo ajustes conforme variações nas necessidades das secretarias.

15.4 Forma de parcelamento recomendada

Recomenda-se o parcelamento semanal ou conforme a demanda operacional das unidades administrativas, com base no registro de preços. Esta forma permite que o Almoxarifado e as Secretarias de Agricultura, Saúde, Obras, Ação Social, Turismo e Educação realizem chamadas ao fornecedor, garantindo abastecimento regular sem necessidade de estoque excessivo.

15.5 Conclusão sobre o fracionamento

O fracionamento/parcelamento é recomendável no caso concreto porque: permite melhor gestão da demanda por cada unidade administrativa; reduz riscos de desperdício ou obsolescência; amplia a competitividade entre fornecedores; otimiza o fluxo de caixa municipal; garante fornecimento contínuo e adequado às necessidades operacionais; está alinhado com as práticas de eficiência administrativa.

16. Viabilidade da contratação

A contratação é viável sob os aspectos administrativos, operacionais e de interesse público. A demanda foi consolidada através de processo formal (ofício circular da Divisão de Logística e Adesões Públicas), com respostas de todas as unidades administrativas envolvidas. O valor estimado é de R\$ 148.445,84 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) compatível com os preços de mercado e está previsto no Plano Anual de Contratações. A modalidade de pregão eletrônico para registro de preços é adequada, legal e eficiente. As unidades demandantes possuem necessidade operacional real e contínua. Conclui-se, portanto, que a contratação é viável e recomendável.

16. Fiscais do Contrato

SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de Almoxarifado

BEATRIZ DE PAIVA GAMA RABELLO

RODRIGO DA COSTA FRIAS

Administrador do Hospital

CINARA OLIVEIRA SILVA

Setor de Abastecimento

PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO

Secretário de Obras

LAIS MAYARA DE ALMEIDA SILVA

HEITHOR DA SILVA BRANCO

Chefe da Divisão de Cultura

MICHELA PACHECO DA ROCHA PASSONI

Supervisora de Programa de nutrição Escolar

16.1 Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: **Everton Ferreira Machado**



Cargo: Chefe da Divisão de Logística e Adesão Pública

17. Solicitantes

CLAUDIA JUCÁ DA SILVA

Secretária de Saúde

CLEUSA DA COSTA FURTADO

Secretária de Assistência Social

DANIELA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA

Secretária de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

INÁ APARECIDA FARACO PACHECO FRÓES

Secretária da Educação

JOSE AUGUSTO GONÇALVES

Secretário de Administração

LUCAS DUARTE RABELLO

Secretário de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude

PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO

Secretário de Obras



ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço médio estimado (R\$)	Total (R\$)
1	Água mineral envasada em garrafão de 20 litros	garrafão	10.426	13,46	140.333,96
2	Vasilhame para água mineral (comodato)	vasilhame	222	36,54	8.111,88
TOTAL					R\$ 148.445,84



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços para entrega do objeto desta proposta.

- INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s)/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- l) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]**

Ata de Registro de Preços Nº [NumeroContrato]

Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso]

Validade: 12 meses

Divulgado no PNCP dia: ____/____/____

Contratante: [CidadePromotor]

Contratada: [RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo Sr. **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa detentora [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], [BairroParticipante], [CidadeParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição/contratação de **[Objeto]**, nos moldes do edital de Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso] e seus anexos, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- 1.4. Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de [CidadePromotor].
 - 1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;



- 2.1.1.** No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

- 3.1.** O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 5.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;
- 5.2.** Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
- 5.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
- 5.4.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma da cláusula 16 do edital, nas seguintes situações:
- 5.4.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.4.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;



- 6.2. Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplimento (quando for o caso);
- 6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplimento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
- 7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.
- 7.6. Visando cumprir o Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto Federal 7507/2011, os dados bancários informados na proposta devem, obrigatoriamente, pertencer ao CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física) informados na cotação/empenho. Caso contrário, o pagamento não será efetuado
- 7.7. Visando cumprir o Decreto Municipal 3.712/2023, fica dada ciência às empresas que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os



pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. As hipóteses em que não haverá retenção do IR são aquelas previstas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1. Greve geral;
 - 11.1.2. Calamidade pública;
 - 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 13.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 13.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 13.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 13.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 13.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 13.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 13.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.
- 13.6.** Dos limites para as adesões
- 13.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 13.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 13.6.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7.** Vedação a acréscimo de quantitativos
- 13.7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 14.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 14.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 14.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 14.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 14.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 14.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 14.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 14.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.2 e no item 14.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 14.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais encontram-se definidos no edital e termo de referência.
- 15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]



[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no processo administrativo nº 5108/2025, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **José Carlos Pacheco Furtado**, nomeado através do termo de posse publicado no Diário Oficial do poder legislativo em 02 de janeiro de 2025, Ano XVI, nº 3.306, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste contrato, **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES**, para fornecimento pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX**, nos moldes dos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXXXXXXXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, *conforme item 14 do termo de referência*, contados da data indicada no Termo de Autorização a ser emitido pela Secretaria demandante, com a sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será solicitado pela Secretaria requerente de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Forma de entrega dos materiais
Diversas Secretarias	De acordo com o Termo de Referência, especialmente conforme as condições de fornecimento descrito no item 5 do termo de referência

4.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do serviço para entrega do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.3 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, entrega de materiais em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

4.5 Conforme item 5 do termo de referência, o prazo para a entrega deverá ser de no máximo 24 horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

5.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da entrega dos materiais será realizada pelas Secretarias solicitantes.



7.2. A fiscalização da contratação será exercida por representantes das Secretarias solicitantes aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Caberá a avaliação:

- **SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS** - Chefe da Divisão de Almoxarifado
- **BEATRIZ DE PAIVA GAMA RABELLO**
- **RODRIGO DA COSTA FRIAS** - Administrador do Hospital
- **CINARA OLIVEIRA SILVA** - Setor de Abastecimento
- **PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO** - Secretário de Obras
- **LAIS MAYARA DE ALMEIDA SILVA**
- **HEITHOR DA SILVA BRANCO** - Chefe da Divisão de Cultura
- **MICHELA PACHECO DA ROCHA PASSONI** - Supervisora de Programa de nutrição Escolar

7.3. A avaliação da qualidade do material entregue não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue e serviço prestado fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.

7.4. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1** Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário
- 8.1.2** Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos serviços prestados para entrega dos itens e atestar a conclusão das mesmas.
- 8.1.3** Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.4** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.1.6** Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 8.1.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.8** Expedir a Autorização de Início de Serviços de entrega do(s) material(ais) necessário para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.
- 8.1.9** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.10** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- 8.1.11** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto contratualmente e tudo o mais que se relacione com a entrega dos materiais, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação das obrigações;
- 8.1.12** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no produto entregue, fixando prazo para a sua correção;



- 8.1.13** Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação;
- 8.1.14** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.15** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- 8.1.16** Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- 8.1.17** Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- 8.1.18** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 8.1.19** Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1** Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;
- 8.2.2** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 8.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso;
- 8.2.6** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.9.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 8.2.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.11.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 8.2.12.** Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 8.2.13.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 8.2.14.** Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
- 8.2.14.1.** Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programas de Trabalhos nºs:
3004. 10.122.0020.2034 (Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde);
3004.10.302.0020.2105 (Manutenção Ambulatorial);
3004.10.305.0020.2103 (Manutenção da Vigilância em Saúde);
3004.10.301.0020.2104 (Manutenção da Atenção Básica) e
3004.10.302.0020.2086 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha).
2002.04.122.0020.2.006 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO);
2004.12.361.0020.2.017 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO) E,
2004.12.361.0156.2.029 (MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL), 3008.08.122.0110.1030 (Benefícios, Projetos e Programas Sociais);
3005.08.245.0110.1031 (PSB - Estadual); 3005.08.245.0110.1074 (PSE - Estadual);
3005.08.122.0110.2055 (Manutenção das Atividades da Secretaria e Fundo de Assistência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.2.** Judicial, nos termos da legislação.
- 10.1.3.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.1.4.** Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
- 10.1.5.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.6.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 10.1.7.** O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:



- 11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.
- 11.2.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
- 11.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.4. Multa:**
- 11.4.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.4.4.1.1.** *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 11.4.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.7.** Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.



- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste



mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

- 11.13.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.14.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.15.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.
- 11.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.17.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

- 14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 14.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.



São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXX